



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-IASM/2025

Órgão interessado:	Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas
Processo Licitatório	002/2025
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 14486/24
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	ABERTO
Orçamento SIGILOSO :	NÃO
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e www.iasmpc.com.br
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	30/04/2025
Hora da Sessão:	08h30min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em: 16/04/2025 – 18h00min
	Término em: 30/04/2025 – 08h00min
Horário da fase de lances:	08h30min às 14h30min
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Informações:	Agente de Contratação:– Rose Anne Silveira Corrêa Silva , horário das 08h às 14h. Fone (35) 3722-3550 E-mail: roseanne.iasm@yahoo.com

Torna-se público que o IASM - Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, realizará Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.486/2024, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos e condições:



1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de cartuchos de toner e cilindros para multifuncionais, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando as especificações e o quantitativo nele descritos.

1.2. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Eletrônica serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

06.01.08.122.0903.4501.3.3.90.30 – Ficha 3 (Fonte 1501-99)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para assinatura ao sistema e operacionalização, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou aquisição de bens a ele relacionados;

c.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou aquisição de bens a ela necessários;



- c.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- e) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DA HABILITAÇÃO

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos na Dispensa Eletrônica, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a declaração constante no Anexo III do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a LICITANTE.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01, conforme indicado na plataforma.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

4.8. A partir das **08h30min** horas da data estabelecida no neste Termo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.8.1. A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 30 (trinta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRC.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por ser tratar de documento, emitido exclusivamente na via física, será concedida prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para que o licitante comprove a postagem do referido documento, sob pena de inabilitação.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13.1. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



6.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.17.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.17.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.18 .HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.18.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.18.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de aquisição nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IASM a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao IASM convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a LICITANTE estará sujeita às consequências previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 8.2. A LICITANTE estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:
- 8.2.1. À LICITANTE, total ou parcialmente inadimplente, assegurado o contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as sanções legais a saber:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração;
 - b.1) Multa por inexecução parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação;
 - b.2) Multa por inexecução total do objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação;
 - b.3) O atraso na entrega do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso;
 - c) Perda da caução anteriormente depositada a favor do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, se for o caso;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

d) Suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimentos de contratar com o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.2. A multa será aplicada após apreciação da defesa apresentada pela LICITANTE no prazo a ser definido no respectivo processo administrativo, devendo ser descontada, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia.

8.3. As multas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui as demais, bem como não eximem a LICITANTE da plena execução dos Objetos solicitados;

8.4. As ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão anotadas pelo representante do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Assinada a ata de registro de preço, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Iasm.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de aquisição que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.486/24



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Poços de Caldas, 14 de abril de 2025

Natalia Luzia Nanini

Diretora do Departamento de Gestão do IASM



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-IASM/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº 002-IASM/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	Cartucho de toner para Multifuncional Brother DPC 8085 DN	6	Un.		
2	Cilindro para Multifuncional Brother DPC 8085 DN	2	Un.		
3	Cartucho de toner para Multifuncional Samsung M 4070/3320	10	Un.		
				TOTAL	

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 0002-IASM/2025 e seus anexos, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, CASO NECESSÁRIO.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POÇOS DE CALDAS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

4- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA LICITANTE, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, AVALIADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-IASM

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de cartuchos de toner e cilindros para multifuncionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os serviços a serem contratados enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:** 47.51-2.01

Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor total
1	Cartuchos de toner para Multifuncional Brother DPC 8085 DN	6	Un.	91,6666	550,0
2	Cilindros para Multifuncional Brother DPC 8085 DN	2	Un.	125,0000	250,00
3	Cartuchos de toner para Multifuncional Samsung M 4070/3320	10	Un.	152,3333	1.523,33
				TOTAL	2.323,33

c) **Prazo do contrato:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. Considerando a necessidade de atendimento de demandas de impressão de documentos do Iasm, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do



expediente interno, mantendo os trabalhos administrativos em pleno funcionamento, é imprescindível a troca de toner e substituição de cilindro dos multifuncionais utilizados pelo IASM. A ausência desses suprimentos para impressão pode comprometer o fluxo de trabalho e impactar negativamente a eficiência administrativa.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo Iasm, com base em parâmetros técnicos objetivos e demanda utilizada no exercício anterior.

3.1. Forma de execução da contratação: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, com menor preço por item.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar a aquisição de produtos adequados e de qualidade, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Qualidade e Procedência do Produto: Os cartuchos de toner adquiridos devem apresentar boa performance de impressão, sem vazamentos ou falhas que possam comprometer a legibilidade dos documentos.

4.1.2. Os cartuchos de toner e cilindros originais devem ser fornecidos em embalagens lacradas e com selo de autenticidade.

4.1.3. Os cartuchos de toner e cilindros compatíveis devem ser novos e não remanufaturados, garantindo qualidade e durabilidade.

4.1.4. Os produtos devem possuir identificação clara do fabricante e do modelo compatível.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução

5.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as



razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação para registro de preços, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

6.2. Será elaborada ata de registro de preços para a aquisição dos produtos.

6.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal do recebimento dos produtos deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do material, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico;

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade.

7.6.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Do Faturamento

7.7.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome de Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, CNPJ: 17.416.579/0001-70, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o



CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. Das condições de pagamento

7.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual



pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.8.6. No pagamento do(s) produtos(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar o menor de preço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência; o não cumprimento de quaisquer das exigências discriminadas neste Termo de Referência, quanto ao fornecimento dos objetos, implicará invalidação da proposta durante a etapa de cotação de preços.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor total
1	Cartuchos de toner para Multifuncional Brother DPC 8085 DN	6	Un.	91,666	550,00
2	Cilindros para Multifuncional Brother DPC 8085 DN	2	Un.	125,00	250,00
3	Cartuchos de toner para Multifuncional Samsung M 4070/3320	10	Un.	152,3333	1.523,33
				TOTAL	2.323,33

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.323,33 (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, mediante as seguintes dotações:



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

06.01.08.122.0903.4501.3.3.90.30 – Ficha 3 (Fonte 1501.99) – material de consumo

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Servidor designado responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato:
Leonardo da Silva Xavier, matrícula: 6

Poços de Caldas, 14 de abril de 2025.

Natalia Luzia Nanini
Diretora do Departamento de Gestão do Iasm



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-IASM/2025**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-IASM/2025**, para Registro de Preços, instaurada pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, declara que:

A) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais;

F) De enquadramento como ME ou EPP ou Equiparado (**PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP ou Equiparado**);

G) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

H) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

I) Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Poços de Caldas,..... de de 2025.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III –A – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-IASM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Poços de Caldas _____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O IASM - Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, inscrito no CNPJ nº 17.416.579/0001-70, com sede na Rua dos Inconfidentes, nº 34, CEP: 37701-388, Bairro João Pinheiro, Poços de Caldas-MG, representado pela Diretora, Sra. Natalia Luzia Nanini, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situado na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. *REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						

2.1.1 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$_____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Eletrônica.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da Dispensa Eletrônica, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de aquisição nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Instituto de Assistência dos Servidores Municipais) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Instituto de Assistência dos Servidores Municipais) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa eletrônica.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Instituto de Assistência dos Servidores Municipais (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Instituto de Assistência dos Servidores Municipais poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Instituto de Assistência dos Servidores Municipais) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poços de Caldas, _____ de ____ de 20__.
